



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

www.pmec.sp.gov.br

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 2409

Página 1 de 12

Sumário

Recursos Humanos	3
Contabilidade	3
Compras e Licitações	4
Extrato Ata de Sessão Pública de Demonstração e Avaliação Técnica: Pregão 007/2026.	4
Juridico	5
Vigilância Sanitária	5
Diário Oficial	5
SAEEC- Serviço de Água e Esgoto	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.	6
ENGEPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	7
Câmara Municipal de Engenheiro Coelho	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	7
Secretaria de Educação	8
Decreto nº 24/2026 - "ALTERA O DECRETO Nº. 027/2024 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO COMUM DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	8
Meio Ambiente	12
Cultura	12
Turismo	12
Convênios	12
Secretaria de Obras	12
Secretaria Municipal de Saúde	12
Gabinete do Município de Engenheiro Coelho	12
Conselho Tutelar de Engenheiro Coelho	12
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - ENGEPREV	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020



www.pmec.sp.gov.br

Terça-feira, 22 de Setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 2409

Página 2 de 12

Secretaria de Assistência Social	12
Secretaria de Segurança	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente de computação em nuvem, no modelo SaaS (Software as a Service), pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo atualização, suporte técnico, conversão e migração de dados, implantação da solução e treinamento dos usuários da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Aos 11 de setembro de 2026, foi realizada a sessão pública de demonstração e avaliação técnica da solução de software apresentada pela empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA.

Após a demonstração e avaliação dos requisitos obrigatórios e essenciais previstos no Edital e Termo de Referência, foram apurados os seguintes resultados: Módulo Mobile: 86,96% de atendimento; Módulo Administração Tributária: 88,80% de atendimento; e Módulo Empresa Digital: 82,54% de atendimento.

Considerando que o item 4.4.1 do Termo de Referência estabelece o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das exigências obrigatórias referentes às funcionalidades essenciais, a Comissão Técnica de Avaliação concluiu pela reprovação da solução na demonstração técnica e consequente desclassificação da proposta da empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA., nos termos do instrumento convocatório.

Fica assegurado o exercício dos direitos de manifestação, recurso e demais meios previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho/SP, 11 de setembro de 2026.

Comissão Técnica de Avaliação



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Juridico

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Diário Oficial

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

SAEEC- Serviço de Água e Esgoto



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC e esta pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2026 de 09 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 05 de outubro de 2026, às 09:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para aquisição parcelada de produtos químicos, para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água - ETA e na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do município de Engenheiro Coelho/SP, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo 4 deste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAEEC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “LICITAR DIGITAL”, constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitar.digital/>.

Consulta do edital pode ser realizada através dos endereços eletrônicos:

[Licitar Digital - Plataforma De Compras](#) ou [Transparência SAEEC](#)

Engenheiro Coelho / SP, 22 de setembro de 2026.

Roziane Meiry Martins da Silva

Pregoeira Oficial



Rua José Correia de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP, CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-8282
<http://www.saeec.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

ENGEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação



Prefeitura de
ENGENHEIRO COELHO
Orgulho de morar aqui
Administração 2025-2028



DECRETO N.º 24/2026.

“ALTERA O DECRETO Nº. 027/2024 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO COMUM DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a”, passando a vigor a seguinte redação;

Onde se lê “(...) no Ensino Fundamental, presencial, na idade própria, do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano escolar”;

Leia-se “(...) no Ensino Fundamental, presencial, na idade certa, do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano escolar”;

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 8º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação organizará as Unidades Escolares Municipais para atender as necessidades educacionais e de aprendizagem dos educandos em prédios e salas com mobiliário, equipamentos e materiais didático-pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, etapas e modalidades de educação escolar e de cursos ministrados, bem como organizar o acesso às dependências da unidade escolar observando-se os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da segurança da comunidade escolar e da autonomia administrativa da instituição de ensino, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, os arts. 4º, 53 e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 12 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

ARTIGO 3º - O presente Decreto passa a vigorar acrescido do artigo 10-A e parágrafos:

“Art. 10-A - Durante o período de realização das atividades escolares, o acesso de pais, responsáveis legais e demais visitantes às dependências internas da unidade escolar será controlado mediante identificação na portaria e

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 – Parque das Indústrias
CEP: 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação



Prefeitura de
ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

Administração 2025-2028



autorização da Direção, Coordenação Pedagógica ou Secretaria, observados os procedimentos de segurança da unidade escolar e a finalidade do ingresso.

§1º. O atendimento aos pais e responsáveis ocorrerá, preferencialmente, na recepção, secretaria ou em local destinado ao atendimento, podendo ser realizado mediante agendamento quando a natureza do assunto assim recomendar.

§2º. O ingresso nas áreas destinadas às atividades pedagógicas será permitido apenas quando necessário ao atendimento de interesse educacional, administrativo ou de proteção ao estudante, ou em razão de reunião, evento escolar, convocação da unidade ou situação de urgência.

§3º. O controle de acesso previsto neste artigo tem por finalidade assegurar a proteção integral dos estudantes, a segurança da comunidade escolar e a regularidade das atividades pedagógicas, não restringindo o direito dos pais e responsáveis de acompanhar o processo pedagógico e participar da vida escolar de seus filhos, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 4º - Fica alterado o percentual do Artigo 23, passando a vigor a seguinte redação;

Leia-se "(O Conselho deverá ser paritário na seguinte conformidade: 40% de estudantes, 40% professores, 10% de funcionários e 10% de pais ou responsáveis pelos estudantes.

ARTIGO 5º - Suprimir do Título IV do Artigo 68, Inciso I, Alínea "d".

ARTIGO 6º - Suprimir do Título IV, Capítulo II, Art. 69, Inciso II, Alíneas "a e b).

ARTIGO 7º - Suprimir os parágrafos 4º, 5º e 6º do Título IV, Artigo 69.

ARTIGO 8º - Fica alterado o Artigo 86, passando a vigor a seguinte redação;

Onde se lê: "Na parte diversificada do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º (sexto) ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação".

Leia-se: "Na parte diversificada do Ensino Fundamental poderá ser incluído, a partir do 1º (primeiro) ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação".

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 – Parque das Indústrias
CEP: 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação



Prefeitura de
ENGENHEIRO COELHO
Orgulho de morar aqui
Administração 2025-2028



ARTIGO 9º – Fica alterado o Artigo 113, Parágrafo Único a frase “Secretário de Escola”, passando a vigor a seguinte redação;

Onde se lê: “Integram o núcleo administrativo os servidores públicos, em caráter permanente, de Secretário de Escola e de Agente Administrativo, nos termos da legislação municipal vigente e pertinente, regularmente, aprovados e classificados em concursos públicos e provas de títulos”.

Leia-se: “Integram o núcleo administrativo os servidores públicos, em caráter permanente, de Agente Administrativo, nos termos da legislação municipal vigente e pertinente, regularmente, aprovados e classificados em concursos públicos e provas de títulos”.

ARTIGO 10 – Fica alterado o Artigo 114, *caput*, passando a vigor a seguinte redação;

Onde se lê: “São competências do **Secretário de Escola** (...)”.

Leia-se: “São competências do **Agente Administrativo** (...)”.

ARTIGO 11 - Suprimir do Artigo 114 o Inciso XIII.

ARTIGO 12 - Alterar o Artigo 116, Parágrafo Único, Inciso II, passando a vigor a seguinte redação;

Onde se lê “(...) manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos; atualmente, estas atribuições são exercidas por empresas terceirizadas, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal”;

Leia-se “(...) manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos; atualmente, estas atribuições poderão ser exercidas por empresas terceirizadas, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal”;

ARTIGO 13 - Suprimir do Artigo 122 os Incisos VII, VIII, IX, XI e XII.

ARTIGO 14 - Suprimir do Artigo 127 o Inciso XIII.

ARTIGO 15 - Suprimir do Artigo 128 os Inciso II.

ARTIGO 16 – Alterar o Artigo 166, que faz parte da Seção I “Da Promoção” passando a vigor com a seguinte redação:

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 – Parque das Indústrias
CEP: 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação



Prefeitura de
ENGENHEIRO COELHO
Orgulho de morar aqui
Administração 2025-2028



“Artigo 166 – A promoção do estudante decorrerá da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade, em cada ano escolar, a partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, em conformidade com os incisos I, II e III, do artigo 65, deste documento.”

ARTIGO 17 – Fica suprimido o inciso III do artigo 168.

ARTIGO 18 – Fica alterado o artigo 169 passando a vigor como:

“Artigo 169 – O estudante será retido ao final de cada ano escolar, a partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, quando possuir frequência abaixo de 75% (Setenta e cinco por cento) do total de dias letivos, garantindo a compensação de ausências quando solicitada e obtiver rendimento inferior a nota de 5,0 (cinco inteiros).”

ARTIGO 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, 14 de setembro de 2026.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

JOSÉ SÉRGIO MIRANDA
Procurador-Geral do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 – Parque das Indústrias
CEP: 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Convênios

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Gabinete do Município de Engenheiro Coelho

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselho Tutelar de Engenheiro Coelho

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - ENGEPREV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)